



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Superintendência de Recursos Humanos

EDITAL N°. 045/25

O Prefeito do Município de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital de Abertura de Concurso Público nº 017/2022, retificado pelo Edital 065/2022 e Edital de Resultado Final e de homologação nº 067/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecerem no Salão Nobre, da Prefeitura Municipal de Apucarana, no dia 16.12.25, às 09h00min, as pessoas abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO GERAL - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| INSC | NOME | DATA NASC | CLASS | CARGO |
|----------|------------------------|------------|-------|-------------------|
| 83404280 | EDIBELTON PEDRO BORGES | 26/10/1983 | 40 | ASSISTENTE SOCIAL |

CLASSIFICAÇÃO GERAL - CARGO: NUTRICIONISTA

| INSC | NOME | DATA NASC | CLASS | CARGO |
|----------|------------------------------|------------|-------|---------------|
| 83407624 | ALINE MIQUELIN DO NASCIMENTO | 28/04/1995 | 6 | NUTRICIONISTA |
| 83406214 | CAMILA DA ROCHA NOLEPA | 29/07/1989 | 7 | NUTRICIONISTA |

Art. 2º - O candidato convocado somente ingressará no quadro do Município se obedecidos os **REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO PÚBLICO** previstos no item 13.1 do EDITAL N.º 017/2022, de 29 de abril de 2022, de abertura do Concurso Público e Lei Complementar 001/2011, a saber:

- I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12 §1º da Constituição Federal;
- II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quite com as obrigações militares
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Comprovar a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo.
- VI. A idade mínima de dezoito anos na data da posse;
- VII. Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
- VIII. Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis, declarando expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- IX. Habilidade legal para o exercício do cargo;
- X. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, constatada mediante inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Apucarana. Só terá validade os exames médicos pré-admissionais executados pelos profissionais e nos locais indicados pela Administração Municipal ao candidato (item 12.12 do Edital 017/2022);

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Superintendência de Recursos Humanos

- XI. Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, nos últimos cinco anos da data de publicação deste edital;
- XII. Não registrar antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- XIII. Atender as demais exigências contidas no edital do concurso e legislação municipal aplicável.

Art. 3º - Será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não, conforme item 12.14.2 do Edital 017/2022.

Parágrafo único – O candidato pessoa com deficiência - PCD terá julgada se sua condição de deficiência é compatível com as atribuições do cargo, em inspeção médica oficial determinada pelo Município de Apucarana. Será considerado inapto o candidato inscrito como PCD cuja deficiência seja incompatível com as atribuições do cargo, de acordo com os itens 4.1 e 12.14.1.1 do Edital 017/2022.

Art. 4º - Além do exigido no artigo 2º o candidato aprovado e classificado deverá entregar, até a **data final de 23.12.25**, os seguintes documentos, no original e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
- l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1 do Edital 017/2022, de abertura do Concurso, apresentando Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Superintendência de Recursos Humanos

- p) Declaração de que não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social (INSS) relativo a emprego público, conforme art. 37, § 10 da CF e Instrução Normativa 142/2018 - TCE-PR;
- q) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- r) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- s) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da posse, de que não foi demitido por justa causa no serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua posse
- t) Comprovante de endereço.

Parágrafo único - Poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários visando esclarecer situação de fato constatada em vista da documentação já apresentada pelo candidato.

Art. 5º - O **não comparecimento** do candidato na data estabelecida neste Edital implicará na **EXPRESSA manifestação de DESISTÊNCIA DA VAGA**.

Município de Apucarana, 11 de dezembro de 2025.

RODOLFO MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

